

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL “IMPERADOR DOM PEDRO II”
COMANDO GERAL

PORTARIA CBMMS/BM-1 Nº 292, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Aprova e põe em execução as orientações e medidas de mitigação contra o coronavírus (COVID-19), no âmbito do CBMMS.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos III e VI do artigo 8º, da Lei Complementar nº 188, de 3 de abril de 2014 (ORGANIZAÇÃO BÁSICA DO CBMMS) e;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar e pôr em execução as orientações e medidas de mitigação contra o coronavírus (COVID-19), no âmbito do CBMMS, anexas a esta portaria, podendo receber atualizações sempre que necessário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 18 de março de 2020.


JOILSON ALVES DO AMARAL – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMMS

ORIENTAÇÕES E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO CBMMS.

Referência: Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

1. FINALIDADE

Estabelecer ações de prevenção e mitigação, a serem desenvolvidas no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, para enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

2. SITUAÇÃO

O Coronavírus é uma família de vírus que causa infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China. Provoca a doença chamada de coronavírus (COVID-19). No último dia 14 de março, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul (SES), confirmou o surgimento dos primeiros casos da doença no Estado.

No dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011 e em atenção à situação de “pandemia global” declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Os casos confirmados são: uma mulher de 23 anos que procurou a UPA Leblon no dia 12 de março e foi contaminada após contato com um caso positivo no Rio de Janeiro. O outro caso é de um homem de 31 anos que procurou a UPA Coronel Antonino no dia 12 de março, que chegou recentemente de Londres e manteve contato com um caso positivo em São Paulo, os dois casos estão em isolamento domiciliar e sendo monitorados.

Em situações epidêmicas com presença de novos vírus, as recomendações são realizadas com base em poucas ou frágeis evidências, baseando-se na melhor evidência disponível até o momento.

Tais recomendações, nessas circunstâncias, requerem flexibilidade e possivelmente erros por precaução, as quais serão ajustadas adequadamente quando uma melhor avaliação puder ser feita à luz de novas informações e descobertas.

3. OBJETIVOS

a. Estabelecer ações de prevenção e mitigação, a serem desenvolvidas no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, contra o coronavirus (COVID-19):

b. Conscientizar os militares sobre a importância dos cuidados de higiene;

c. Orientar sobre as formas de transmissão e precaução contra o coronavírus;

d. Adotar medidas mitigatórias para evitar a transmissão da doença;

e. Disseminar informações adequadas a fim de evitar o pânico e as *fake news*;

f. Disseminar orientações a respeito das medidas de ajustes de condutas pessoais, rotinas operacionais e administrativas.

4. DEFINIÇÕES

a) Caso suspeito:

Situação 1 - VIAJANTE: pessoa que, nos últimos 14 dias, retornou de viagem internacional de qualquer país **E** presente:

→ Febre **E**

→ Pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia);

Situação 2 - CONTATO PRÓXIMO: pessoa que, nos últimos 14 dias, teve contato próximo de caso suspeito ou confirmado para COVID19 **E** presente:

→ Febre **OU**

→ Pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia).

b) Provável de doença pelo coronavírus 2019 (COVID-19):

Contato próximo domiciliar de caso confirmado laboratorial, que apresentar febre **E/OU** qualquer sintoma respiratório, dentro de 14 dias após o último contato com o paciente.

c) Confirmado de doença pelo coronavírus 2019 (COVID-19):

- Por critério laboratorial: Resultado positivo em RT-PCR, pelo protocolo Charité;
- Por critério clínico-epidemiológico: Contato próximo domiciliar de caso confirmado laboratorial, que apresentar febre **E/OU** qualquer sintoma respiratório, dentro de 14 dias após o último contato com o paciente e para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica.

d) Caso descartado de infecção humana pelo coronavírus:

Caso que apresente resultado laboratorial negativo para COVID-19 **OU** confirmação laboratorial para outro agente etiológico.

e) Caso excluído de infecção humana pelo coronavírus 2019 (COVID-19):

Caso notificado que não se enquadrar na definição de caso suspeito. Nessa situação, o registro será excluído da base de dados nacional.

f) Transmissão comunitária: é aquela que ocorre entre indivíduos da mesma localidade (mesma cidade).

4. MISSÃO

Os comandantes, chefes e diretores deverão organizar nas respectivas OBM, no período de 19 a 25 de março de 2020, no mínimo, uma palestra de conscientização, envolvendo todo o público interno, sobre as medidas de prevenção contra o

coronavírus (COVID-19), bem como a respeito das determinações constantes neste documento.

A palestra deverá ser realizada em ambiente amplo e arejado, com pequenos grupos de militares, que consigam permanecer sentados, evitando a aglomeração, onde deverá ser abordado pelo menos os seguintes vídeos do repositório multimídia do Ministério da Saúde, constantes no link: <https://coronavirus.saude.gov.br/>.

- a) Vídeo: Aprenda a maneira correta de lavar as mãos (3m18s de duração);
- b) Vídeo: Etiquetas de higiene (1m13s de duração);
- c) Vídeo: Prevenção coronavírus (1m23s de duração).

Todos os comandantes, chefes e diretores deverão encaminhar as listas de presenças, incluindo a lista de reposição de palestra para militar faltante, à apreciação da 3ª Seção do EMG, até às 11h do dia 26 de março de 2020.

O descumprimento dessa ordem acarretará a aplicação de medidas administrativas.

5. EXECUÇÃO

5.1 Todos os comandantes, chefes e diretores do CBMMS deverão obrigatoriamente adotar no mínimo, as seguintes medidas diárias no seu respectivo ambiente de serviço:

5.1.1) Os chefes, comandantes e diretores estão autorizados a realizar reuniões e eventos com elevado número de participantes apenas por meio de videoconferência ou por outros meios eletrônicos. As de caráter presencial serão obrigatoriamente avaliadas pelos Grandes Comandos (CMB e CBI) em conjunto com o Diretor de Saúde, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

5.1.2) Ficam temporariamente suspensos:

I – As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos que impliquem a aglomeração de pessoas, tais como:

- a) cursos, capacitações, palestras e treinamentos voltados ao público interno;
- b) reuniões administrativas de cunho não emergencial;
- c) solenidades militares e eventos de confraternização internos;
- d) eventos abertos ao público externo;
- e) palestras, treinamentos e capacitações voltadas ao público externo;

f) cursos de formação básica.

II – a participação de bombeiros militares em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais;

III – o recadastramento presencial de inativos e pensionistas;

IV – a realização das provas do processo seletivo para CFC e CFS (novas informações e prazos serão repassadas assim que possível).

5.1.3) Os bombeiros militares que atenderem ocorrências ligadas ao COVID-19 e apresentarem sinais ou sintomas virais como febre, acompanhada de tosse e ou dificuldade respiratória, deverão buscar assistência médica, devendo comunicar o fato ao seu chefe imediato e à Diretoria de Saúde do CBMMS;

5.1.4) O bombeiro militar com indicação de suspeita por COVID-19, deverá:

I – comunicar sua condição ao seu chefe imediato, o qual deverá dar ciência à Diretoria de Saúde da Corporação;

II – procurar atendimento médico, para encaminhamento para coleta de exame específico, caso seja assim indicado;



III – o bombeiro militar deverá ser retirado das atividades laborais e colocado em isolamento domiciliar, adotando as medidas para cuidados contra doenças infectocontagiosas, evitando assim a transmissão entre seus familiares enquanto aguarda resultado do exame, sendo nesse período acompanhado pelo serviço de saúde que está prestando o atendimento;

V – após devolutiva do exame, sendo o resultado negativo, o chefe imediato determinará o seu retorno às atividades laborais;

5.1.5) O bombeiro militar que for considerado caso confirmado para coronavírus por algum serviço de saúde, deverá comunicar o fato ao seu chefe imediato por meio de comunicação eletrônica, devendo permanecer em isolamento domiciliar ou hospitalar, conforme determinação médica, pelo período necessário para o devido tratamento de saúde;

5.1.6) O bombeiro militar que venha a regressar, durante a vigência do Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020, de locais com transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme dados do Ministério da Saúde e boletins epidemiológicos das Secretarias de Saúde, bem como àqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão adotar os cuidados individuais contra doenças infectocontagiosas e aplicadas as seguintes medidas:

I - Os que apresentem sintomas (sintomáticos) da COVID-19 deverão procurar um serviço de saúde e ser afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica;

II - Os que não apresentem sintomas (assintomáticos) da COVID-19 deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar do retorno ao Estado, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da Corporação.

III – Em ambas situações descritas acima, o bombeiro militar deverá comunicar o fato ao seu chefe imediato, que por sua vez dará ciência à Diretoria de Saúde do CBMMS.

5.1.7) Os chefes, comandantes e diretores poderão receber, no formato digital, quaisquer atestados de afastamento gerados por motivo de saúde enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

5.1.8) O atestado de afastamento original deverá ser apresentado pelo militar quando solicitado pela administração, posteriormente à conclusão do tratamento, caso seja necessário;

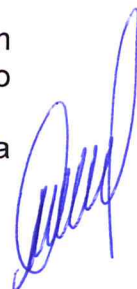
5.1.9) Os militares não poderão fazer uso ou consumo de tereré, chimarrão, assim como o compartilhamento de demais itens de uso pessoal nas dependências das OBM;

5.2) Os militares que, cumulativamente, tenham mais de 60 (sessenta) anos e sejam portadores de doenças crônicas que compõem grupo de risco, deverão executar suas atividades por trabalho remoto, de acordo com as orientações de seu chefe imediato;

5.3) Nos locais de atendimento ao público, recomenda-se o uso de álcool em gel para utilização comum para higienização das mãos, e os militares deverão desenvolver seu serviço laboral observando as seguintes determinações:

5.3.1) Evitar o contato frente a frente por 15 minutos ou mais, e permanecer a uma distância superior a 2 metros;

5.3.2) Conversar apenas o essencial com o solicitante;



5.3.3) Evitar contato físico direto, a exemplo de apertos de mãos, apenas fazendo uso de cumprimentos verbais (bom dia, boa tarde e boa noite);

5.3.4) Higienizar com álcool 70%, objetos tocados frequentemente (teclados, telefones, mouse, maçaneta da porta, corrimão de escada, etc);

5.3.5) Manter os ambientes bem ventilados;

5.3.6) Evitar aglomeração de pessoas dentro do ambiente de trabalho;

5.3.7) Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool em gel frequentemente;

5.3.8) Além do uso protocolarmente recomendado nos atendimentos pré-hospitalares, o bombeiro militar deverá fazer o uso de máscara cirúrgica descartável quando apresentar sinais e/ou sintomas virais de gripe.

5.4) Os comandantes, chefes e diretores deverão adotar medidas de conscientização e fiscalização, para que cada militar subordinado entenda que ele próprio é o responsável por suas ações para se manter saudável, impedindo a propagação da doença.

a. Atribuições Particulares

1) CMB, CBI, AG e ABM

Fiscalizar o fiel cumprimento do item nº 5, relatando as inconsistências encontradas para as devidas correções dos protocolos.

2) BM-3

Elaborar publicar e distribuir a presente nota e produzir documentos complementares conforme surgimento de novas informações e diretrizes emanadas pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul.

3) BM-5

Deverá manter a divulgação de informações sobre os cuidados referente a prevenção contra o coronavírus, tendo como alvo o público interno e usuários dos diversos serviços da Corporação.

4) Diretoria de Saúde

Fará o acompanhamento e controle dos casos referidos nos subitens 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6 do item 5.

b. Prescrições Diversas

As determinações vigorarão pelo tempo que perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), podendo haver atualizações sempre que necessário.


JOILSON ALVES DO AMARAL – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMMS

DISTRIBUIÇÃO:

Gabinete do Comandante-Geral	01
Gabinete do Subcomandante-Geral	01
Gabinete do CHEMG	01
CMB	01
CBI	01
AG	01
ABM	01
BM-3	01
BM-5	01
TOTAL	09

